



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA A EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 105/2025.

Referido Parecer tem por escopo atender o despacho de fls. a emenda modificativa nº 01, de autoria da vereadora Dandara Pereira César Leite Gissoni que modifica o PL nº 105/2025, arts. 1º e 2º.

Não vislumbro óbice jurídico que impeça o prosseguimento da emenda.

A propositura em questão deve ser submetida à Comissão de Justiça e Redação, conforme artigo 62 e seguintes do regimento Interno desta Casa.

É o Parecer, s.m.j.

Caçapava, 24 de novembro de 2025.

Luciana Aparecida dos Santos

Procuradora Jurídica

OAB/SP 244.712

